



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001 / 2004

LEI Nº 2.116 DE 20 DE AGOSTO DE 2004.

Autoriza a Sinalização de Via Pública que Menciona.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a sinalização de via pública municipal designada por Praça da Inconfidência, sendo contornada pelas seguintes ruas: Rua Virgílio Alvim e Rua Nicodemos Parreira.

Art. 2º - A sinalização à que se refere o art. Anterior, pretende criar a mão única para aqueles que lá trafegam, evitando assim que hajam acidentes no percurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 20 DE AGOSTO DE 2004.



Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal